PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4604 EM 19/11/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1215/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 400,00 (quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.04.12.361.0044.2033		Manutenção do Programa Salário Educação	
33903900	3111	Outros Serviços de Terceiro – PJ	289,21
33903900	1111	Outros Serviços de Terceiro – PJ	110,79

TOTAL	400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 289,21 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R$ 110,79 (cento e dez reais e setenta e nove centavos) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 111 – Salário Educação Estadual.

06.04.12.361.0044.1052		Obras, Inst. Equip. e Mat. P/ Quadra Pq. Alvamar	
44905100	3111	Obras e Instalações	289,21

TOTAL	289,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1215/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

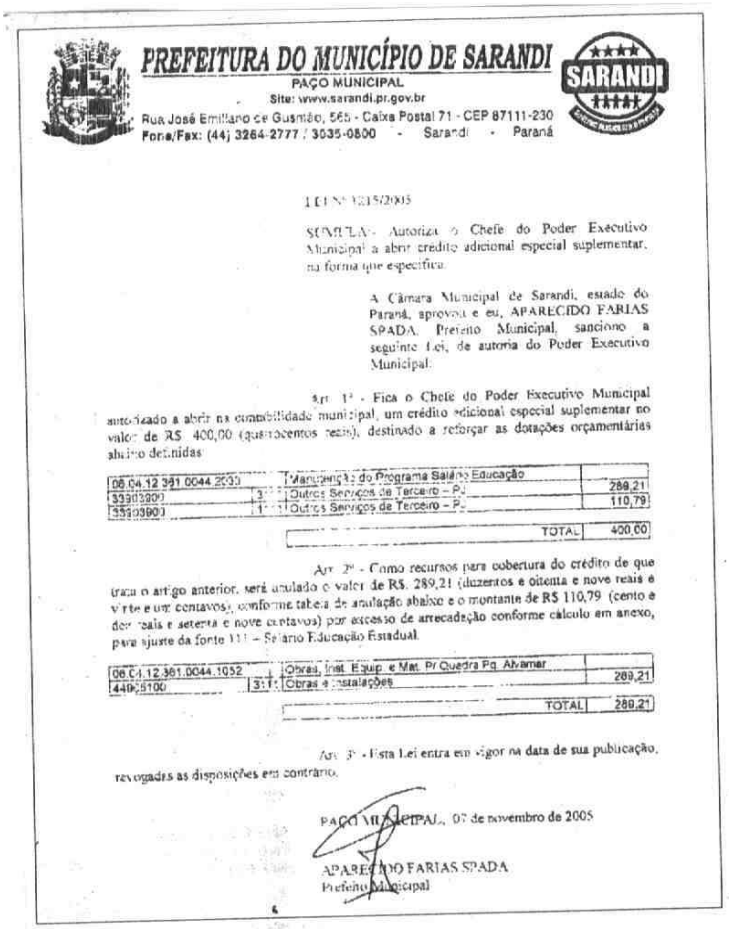

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1215/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

08.04.12.361.0044.2030		Manutenção do Programa Salário Educação	
33903900	31	Outros Serviços de Terceiro – PJ	289,21
33903900	11	Outros Serviços de Terceiro – PJ	110,79
		TOTAL	400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 289,21 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R$ 110,79 (cento e dez reais e setenta e nove centavos) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 111 – Salário Educação Estadual.

08.04.12.361.0044.1052		Obras, Inst. Equip. e Mat. Pr Quadra Pq. Alvamar	
44905100	311	Obras e Instalações	289,21
		TOTAL	289,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 07.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de novembro de 2005. Edição nº 4.604 – SÁBADO.-.-.-...-..-.-.-.